
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.335, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 204.033.503,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 204.033.503,21 (Duzentos e Quatro Milhões, Trinta e Três Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	01754000030	449051	185.735.906,42
141012060814918704 - SEDAP	01500000001	339014	17.757,58
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	339014	5.988,32
151011339215038424 - SECULT	01700000006	339031	12.568.832,40
151011339215038424 - SECULT	01700000006	339039	100.000,00
151011339215038424 - SECULT	01700000006	449039	1.150.000,00
151011339215038424 - SECULT	01700000006	449052	1.482.623,59
862012678414867576 - CPH	02500000001	449035	789.356,00
862012678414867576 - CPH	02500000001	449051	1.351.270,00
901011030215077582 - FES	01500100203	444042	831.768,90
TOTAL			204.033.503,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	449051	5.988,32
141012060814918715 - SEDAP	01500000001	339030	5.820,06
141012060814918715 - SEDAP	01500000001	339039	6.937,52
141012060814918715 - SEDAP	01500000001	449052	5.000,00
151011339215038425 - SECULT	01700000006	339031	15.301.455,99

161011236515098900 - SEDUC	01754000030	449051	111.823.405,48
211010618115028838 - SEGUP	01754000030	449052	16.374.902,94
291012678214867429 - SETRAN	01754000030	449051	30.000.000,00
311010618215027563 - CBM	01754000030	449051	3.289.643,00
311010618215027563 - CBM	01754000030	449052	3.289.644,00
401010618315028840 - Polícia Civil	01754000030	449051	13.000.000,00
852010618315028268 - PCEPA	01754000030	449052	7.958.311,00
862012678414867575 - CPH	62500000001	449051	2.140.626,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	50.599,67
901011045115087552 - FES	01500100203	449052	781.169,23
TOTAL			204.033.503,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.542, de 30 de setembro de 2023.

DOE Nº 35.603, DE 09/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.